

LEI N° 1138/07

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO PRIMEIRO,
PARÁGRAFO TERCEIRO DA LEI MUNICIPAL
N° 999/05**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º, § 3º da Lei Municipal n° 999/05, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 3º - Para realização de qualquer evento de interesse particular, como casamentos, aniversários e outros, será cobrado 50% (cinquenta por cento) do valor de um salário mínimo, ficando isentos da cobrança os eventos culturais, religiosos e educacionais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal